

# OS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS E O TURISMO: REFLEXÕES A PARTIR DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS

## Municipal master plans and tourism: reflections on the Metropolitan Region of Florianópolis

Daiko Lima e Silva<sup>1</sup>, Isa de Oliveira Rocha<sup>2</sup>, Leylane Meneses Martins<sup>3</sup> & Marília Ferreira Paes-Cesário<sup>4</sup>

### RESUMO

A Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) regulamentou os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, consolidando o Plano Diretor como instrumento central do planejamento urbano no Brasil. Este estudo analisa a relação entre Turismo e Planos Diretores no Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana de Florianópolis, composta por nove municípios, com foco nas legislações atualizadas entre 2023 e 2024. A abordagem metodológica adotada foi qualitativa, exploratória e descritiva, fundamentada em análise documental e bibliográfica. A partir do levantamento das legislações municipais, foram identificados seis municípios com Planos Diretores atualizados em 2023 e 2024. A análise concentrou-se na presença de diretrizes relacionadas ao turismo, na integração da atividade turística às políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento sustentável, bem como na participação de profissionais da área de turismo na elaboração dos documentos. Os resultados mostram que, embora o turismo apareça nos Planos Diretores, sua abordagem varia de propostas intersetoriais a menções superficiais. A ausência de turismólogos nas equipes técnicas, substituídos por outros profissionais, revela fragilidades na formulação de políticas públicas, comprometendo sua efetividade e alinhamento sustentável. Conclui-se que os Planos Diretores atualizados possuem potencial para orientar o desenvolvimento turístico regional, mas demandam maior qualificação técnica, valorização do turismo como eixo estratégico e articulação entre políticas urbanas e setoriais. Recomenda-se o fortalecimento da participação de profissionais especializados e de instâncias de controle e fiscalização para garantir uma abordagem mais integrada e efetiva do turismo nos processos de planejamento territorial.

---

<sup>1</sup> **Daiko Lima e Silva** – Doutor em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental pela Universidade do Estado de Santa Catarina. Turismólogo Efetivo do Estado de Santa Catarina, Brasil. Pesquisador nos grupos de pesquisa LABPLAN/UFSC e GCET/UFPB. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1086299531552967>. E-mail: [prof.daiko@gmail.com](mailto:prof.daiko@gmail.com).

<sup>2</sup> **Isa de Oliveira Rocha** – Doutora em Geografia Humana pela Universidade de São Paulo. Pós-doutorado na Bridgewater State University (Massachusetts/EUA). Docente Titular do Departamento de Geografia e do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental da Universidade do Estado de Santa Catarina. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1496052603726931>. E-mail: [isa.rocha@udesc.br](mailto:isa.rocha@udesc.br).

<sup>3</sup> **Leylane Meneses Martins** – Doutora em Turismo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Pesquisadora nos grupos de pesquisa GCET/UFPB, TMC/UFPR e Ftech Research/UNIFESSPA. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7824108144436370>. E-mail: [leylanecomercial@gmail.com](mailto:leylanecomercial@gmail.com).

<sup>4</sup> **Marília Ferreira Paes-Cesário** – Doutora em Turismo pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Pesquisadora no grupo de pesquisa GCET/UFPB. Docente substituta no Instituto Federal da Paraíba. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8187741098920583>. E-mail: [marilia.cesario@gmail.com](mailto:marilia.cesario@gmail.com).

## **PALAVRAS-CHAVE**

Plano Diretor; Região Metropolitana de Florianópolis; Planejamento Turístico; Estatuto da Cidade; Território Turístico.

## **ABSTRACT**

Law No. 10.257/2001 (City Statute) regulated Articles 182 and 183 of the Federal Constitution, consolidating the Master Plan as a central instrument of urban planning in Brazil. This study analyzes the relationship between Tourism and Master Plans in the Metropolitan Region of Florianópolis, composed of nine municipalities, with emphasis on legislation updated between 2023 and 2024. The methodological approach was qualitative, exploratory, and descriptive, based on documentary and bibliographic analysis. From the survey of municipal legislation, six municipalities with updated Master Plans were identified. The analysis focused on the presence of guidelines related to tourism, on the integration of tourism activity into territorial planning and sustainable development policies, as well as on the participation of tourism professionals in the preparation of the documents. The results show that, although tourism appears in the Master Plans, its approach varies from intersectoral proposals to generic and superficial mentions. The absence of tourism specialists in the technical teams, mostly replaced by architects, urban planners, and economists, reveals weaknesses in the formulation of public policies, affecting their effectiveness and sustainable alignment. It is concluded that updated Master Plans have the potential to guide regional tourism development, but require greater technical qualification, recognition of tourism as a strategic axis, and articulation between urban and sectoral policies. It is recommended to strengthen the participation of specialized professionals and oversight mechanisms to ensure a more integrated and effective approach to tourism in territorial planning processes.

## **KEYWORDS**

Master Plan; Metropolitan Region of Florianópolis; Tourism Planning; City Statute; Tourism Territory.

## **INTRODUÇÃO**

Há cerca de 25 anos o Brasil instituiu regras relativas ao planejamento urbano e regional no território nacional que seguem vigentes até os dias atuais. Mesmo sofrendo alterações e atualizações, essas legislações trouxeram avanços significativos, ainda que muita coisa tenha permanecido somente na perspectiva do planejamento em determinados casos. A Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada de Estatuto da Cidade, estabeleceu diretrizes

gerais da política urbana que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

A lei estabelece diretrizes como o direito a cidades sustentáveis, o planejamento territorial e econômico e o combate à degradação ambiental, destacando no art. 4º, II, as Regiões Metropolitanas como instrumento da política urbana nacional (Brasil, 2001).

Após cerca de quinze anos da criação do Estatuto da Cidade, o Brasil instituiu também o denominado Estatuto da Metrópole, por meio da Lei nº 13.089, de 12 janeiro de 2015 (Brasil, 2015). Em seguida trouxe a definição de Região Metropolitana como uma “unidade regional instituída pelos Estados, mediante lei complementar, constituída por agrupamento de municípios limítrofes para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum”, no inciso VII do artigo 2º da Lei nº 13.683, de 19 de junho de 2018 (Brasil, 2018).

As Regiões Metropolitanas (RM) de Santa Catarina passaram por diversas alterações desde sua criação pela Lei Complementar 104/1994 (alterada pela Lei Complementar nº 186/1999). As primeiras três RM catarinenses (de Florianópolis, do Vale do Itajaí e do Norte/Nordeste Catarinense) foram instituídas pela Lei Complementar nº 162/1998. Em 2010 (Lei Complementar nº 495/2010), foram delimitadas sete RM (Florianópolis, do Vale do Itajaí, do Norte/Nordeste Catarinense, de Lages, da Foz do Rio Itajaí, Carbonífera e de Tubarão), número que foi ampliado para nove, ainda naquele ano, com a inclusão das RM do Alto Vale do Itajaí e Chapecó (Lei Complementar nº 523/2010). Em 2012 (Lei Complementar nº 571/2012), ocorreu a inclusão das RM do Extremo Oeste e do Contestado, totalizando 11 RM. Recentemente, a Região Metropolitana do Vale do Itajaí foi redefinida como Vale Europeu, conforme a Lei Complementar nº 860/2024. Desde 2012, o estado conta com um total de 11 regiões metropolitanas, distribuídas por todo o seu território. (Santa Catarina, 1994; 1998; 1999; 2010a; 2010b; 2012)

Com base neste contexto de legislações sobre a criação e alteração na configuração das Regiões Metropolitanas do Brasil e mais especificamente de Santa Catarina, cabe mencionar que o estudo se limita a analisar o Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana de Florianópolis, que abrange os municípios de “Águas Mornas, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz, São José e São Pedro de

Alcântara”, segundo o artigo 5º da Lei Complementar nº [495](#), de 26 de janeiro de 2010 (Santa Catarina, 2010).

A partir disso, procurou-se identificar a existência de Planos Diretores (PD) atualizados nos anos de 2023 e 2024 (Santa Catarina, 2023; 2024), onde percebeu-se que dos nove municípios que compõem a amostra, apenas Santo Amaro da Imperatriz, Palhoça e Antônio Carlos não possuíam PD atualizado no referido período. Desta forma, o objetivo da pesquisa centrou-se em analisar as relações entre o Turismo e os Planos Diretores do território. Procurou-se responder à seguinte pergunta de pesquisa: “Qual a relação entre o Turismo e os Planos Diretores atualizados da Região Metropolitana de Florianópolis”? A partir desta inquietação, chegou-se aos resultados do estudo.

#### **PERSPECTIVAS CIENTÍFICAS E APLICAÇÕES PRÁTICAS SOBRE PLANOS DIRETORES E TURISMO**

Compreender a complexidade do turismo nos territórios requer o envolvimento de especialistas da área, pois seus impactos podem ser ambíguos no desenvolvimento urbano e regional, reforçando a importância da atuação de profissionais do turismo, em diálogo com outras áreas, na elaboração do Plano Diretor (Shahraki, 2022).

Kangkhaio (2020) corrobora complementando que esses modelos devem trazer mecanismos para avaliação de resultados (sistemas de indicadores), bem como sobre a assertividade dos mesmos a partir da percepção da população local, de acadêmicos, de turistas, empreendedores, entre outros personagens.

Afinal, o Plano Diretor (PD) constitui-se em um elemento estruturante da governança urbana, atuando como base para moldar a configuração futura da cidade, apresentando-se como peça-chave para conciliar expansão turística com sustentabilidade ambiental e inclusão social, servindo de modelo replicável para outros territórios (Hazran et al. 2024; Khadour et al., 2023).

O Plano Diretor deve contemplar interesses gerais, valores naturais e culturais, construções existentes e planejadas, projetos de mobilidade e infraestrutura, considerando variáveis essenciais ao turismo, como localização, clima, hidrologia, geologia, ambiente natural, demografia, economia e estruturas locais, de modo a orientar um desenvolvimento equilibrado e sustentável do território (Shahraki, 2022).

Um Plano Diretor deve integrar estratégias territoriais de preservação ambiental conciliando com a concentração de atividades turísticas, recreativas e empresariais do destino, com infraestrutura adequada e controle ambiental rigoroso (Kashirina et al. 2023).

Os Planos Diretores com ênfase no planejamento territorial sustentável em áreas turísticas devem priorizar a valorização dos recursos locais e o protagonismo das comunidades, evitando a imposição de modelos arquitetônicos externos e promovendo a preservação cultural e ambiental (Bærenholdt et al. 2021; Wijaya, 2021). E assim, é importante o papel do empoderamento da população, considerando-o um processo contínuo, de longo prazo e que exige esforços em diferentes níveis de educação (Kangkhaio, 2020).

Desta maneira, para Shahraki (2022), é necessário ter representantes do turismo na equipe de planejamento desde o início do PD, pois há uma forte conexão entre o Plano Diretor, a proteção do meio ambiente, a proteção de patrimônios histórico-culturais, as necessárias melhorias nas infraestruturas urbanas e regionais e a situação do desenvolvimento turístico. Isso pode ser percebido na literatura, que trabalha esses aspectos a partir de diferentes realidades no mundo.

Um exemplo é o da cidade de Siem Reap, no Camboja, na qual o Plano Diretor, focado no período 2021-2035, se apresenta como estratégia de recuperação econômica do pós-COVID, prometendo criar cerca de 1,6 milhão de empregos diretos e indiretos e elevar a receita turística a 5,9 bilhões de dólares até 2035 (Tuchman-Rosta, 2024).

Segundo o plano, busca-se reposicionar Siem Reap como destino internacional reconhecido pela conservação do patrimônio cultural e natural, incentivando ainda mais visitas, projetando receber até 18 milhões de visitantes (contra 6 milhões antes da pandemia), apostando em infraestrutura robusta, novos produtos turísticos e em uma abordagem, declaradamente, sustentável.

Assim também ocorre em Sumatra do Norte, Indonésia, onde o Plano Diretor, formalizado por regulamento presidencial para 2020-2045, serve de diretriz ao desenvolvimento turístico do Lago Toba e estabelece a ambição de elevar as chegadas de turistas em 10 % ao ano, fazendo uso de estratégias como novas atrações e ações promocionais integradas (Eriza et al. 2024).

A região de Dieng, Indonésia, apresenta três eixos centrais em seu Plano Diretor: criação e fortalecimento de atrativos turísticos baseados no potencial local de forma sustentável;

ampliação da capacidade de suporte regional; e estímulo à participação comunitária, articulando políticas intersetoriais e inter-regionais (Putro et al. 2024).

A Vila Turística de Pakseballi, em Bali, Indonésia, propôs um Plano Diretor fundamentado em princípios de sustentabilidade e participação comunitária, articulando três dimensões: os ativos naturais e culturais (“alma”), a infraestrutura (“corpo”) e a gestão participativa (“mente”), para reforçar a importância da arquitetura e da autogestão como elementos de preservação da identidade e garantir equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e conservação ambiental (Wijaya, 2021).

Em todos os casos da Indonésia, a eficácia dessas estratégias dependerá da articulação institucional, do monitoramento ambiental contínuo e de programas de capacitação que convertam o discurso em benefícios econômicos e socioculturais concretos para as comunidades locais.

Por outro lado, na Europa, a Dinamarca apresentou o Plano Diretor participativo de Lildstrand, que articulou moradores e proprietários de segundas residências, promovendo resiliência territorial, fortalecimento da identidade local e atração de apoio institucional com base em compromissos ambientais e sociais compartilhados (Bærenholdt et al. 2021).

Em Quintana Roo, um dos destinos turísticos mais populares do México, como a Riviera Maya, Cancún, Cozumel, Tulum e Isla Mujeres, produtos turísticos mais destacados do país, o governo e empresas do setor, preocupados com a mitigação do impacto ambiental do turismo e a promoção de práticas sustentáveis, se reúnem e implementam o Plano Diretor de Turismo Sustentável 2030 (Lima-Vargas et al. 2024). O documento propõe uma estratégia público-privada que integra tecnologias hídricas, conservação e educação turística, inserindo-se em uma agenda de desenvolvimento sustentável voltada ao equilíbrio entre economia, meio ambiente e turismo até 2030 (Lima-Vargas et al., 2024).

Na América do Sul, em Lo Barnechea (Chile), o Plano Estratégico da Cordilheira dos Andes propõe um modelo de governança territorial para áreas montanhosas, integrando desenvolvimento sustentável, conservação e participação comunitária (Valenzuela, 2020).

Na cidade de El Porvenir, no México, conhecida por sua vocação vitivinícola e marcada por crescente urbanização motivada pelo turismo enológico, recebeu uma proposta para um plano

diretor de infraestrutura verde, com corredores ecológicos, ciclovias arborizadas, jardins de chuva, entre outros elementos, como alternativa sustentável para o desenvolvimento local, validados e enriquecidos com a contribuição ativa da comunidade (Pérez-Sánchez et al. 2023).

As experiências de Lo Barnechea, Ilha de Santa Cruz e El Porvenir ilustram modelos de planos diretores que, embora distintos em abordagem, convergem na busca por um desenvolvimento territorial mais sustentável e participativo, demonstrando que a efetividade de um Plano Diretor está ligada à capacidade de envolver a comunidade, respeitando as especificidades culturais e territoriais de cada realidade.

Na Ilha Tanjung Surat, na Malásia, é proposto um Plano Diretor para criação de infraestrutura ambientalmente responsável; planejamento integrado de curto e longo prazo; oferta de equipamentos públicos segundo as necessidades de residentes e visitantes; adoção de energias alternativas, como a solar; desenvolvimento de um sistema digital de promoção e partilha de informações; e transporte público eficaz (Hazran et al. 2024).

Em Sumatra do Norte, o Plano Diretor ativo desde 2020, inclui estratégia de acessibilidade, rodovias nacionais, anéis viários, ferrovias integradas e transporte público seguro, facilitando a circulação interna do destino (Eriza et al. 2024).

Como mais um exemplo a ser analisado, em Bali, também na Indonésia, existe um Plano Diretor voltado para o turismo, em vigor desde 2015 e válido até 2029, com os seguintes objetivos: ampliar a qualidade e a diversidade dos destinos segundo potencialidades locais; desenvolver um *marketing* eficaz, eficiente e responsável; impulsionar uma indústria turística capaz de dinamizar a economia regional; e aperfeiçoar a governança turística de forma profissional, sinérgica e eficiente (Palguna et al. 2023).

Corroborando com esses exemplos práticos, vale ressaltar que, para Khadour et al., (2023), um Plano Diretor é um documento concebido como um instrumento de longo prazo, que delinea diretrizes para orientar o crescimento e o desenvolvimento urbanos, em que busca articular edificações, dinâmicas sociais e o meio que as envolve, reunindo diagnósticos, orientações e propostas relativas à evolução demográfica, à estrutura econômica, à política habitacional, aos sistemas de transporte, aos equipamentos comunitários e às formas de uso do solo.

A formulação de planos integrados e legitimados pelo poder público, os quais funcionam como base estruturante para o uso turístico em contextos urbanos pode evidenciar que a ausência de integração entre os setores de turismo e cultural ou social, por exemplo, constitui um obstáculo à implementação de políticas coordenadas, aspecto relacionado à governança metropolitana e à necessidade de elaboração de planos diretores com enfoque intersetorial (Liu, 2020).

Essas diretrizes também enfatizam a necessidade de abordar questões críticas, como poluição, expansão urbana não planejada, pobreza e outros obstáculos ao desenvolvimento. Tudo isso, à luz da atividade turística e suas especificidades.

## OS PLANOS DIRETORES DA REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS

A pesquisa tem como foco principal de análise o Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana de Florianópolis (RMF), que abrange uma área territorial de 2.758 km<sup>2</sup> e atualmente conta com aproximadamente 1.295.000 habitantes (IBGE, 2025). O estudo avança sua análise com base nesse território do Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana de Florianópolis (RMF), assim caracterizada segundo indicadores do IBGE (2025) na Tabela 1.

8

**Tabela 1. Características socioeconômicas do Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana de Florianópolis**

Cidades	Área (km <sup>2</sup> ) 2024	População 2025*	Densidade Demográfica (hab/km <sup>2</sup> )	PIB per capita (R\$) 2021	IDHM 2010
Águas Mornas	326,660	7.193	22	30.026,70	0,723
Antônio Carlos	234,422	12.464	53	91.422,34	0,749
Biguaçu	365,755	83.756	229	37.884,91	0,739
Florianópolis	674,844	587.486	871	45.602,98	0,847
Governador Celso Ramos	127,556	18.280	143	30.505,62	0,747
Palhoça	394,850	253.469	642	45.940,71	0,757
São José	150,499	295.658	1.964	54.544,43	0,809
São Pedro de Alcântara	139,196	6.175	44	16.725,49	0,734
Santo Amaro da Imperatriz	344,235	30.099	87	52.551,44	0,781
<b>Total</b>	<b>2.758,017</b>	<b>1.294.580</b>	<b>469</b>		

\*População estimada para 2025.

**Fonte:** Elaborado pelos autores a partir do IBGE Cidades, 2025.

A partir desses indicadores é possível identificar que se trata de uma amostra diversificada, que conta desde municípios com cerca de 127 km<sup>2</sup> a outras com mais de 670 km<sup>2</sup>, ou seja, uma representa menos de 20% do território da outra. Isso também se reflete na quantidade de habitantes, pois a diferença entre a menor (São Pedro de Alcântara) e a maior (Florianópolis) é bastante significativa, uma vez que a primeira cidade tem cerca de 1% dos habitantes da segunda.

Igualmente são apresentados na pesquisa a densidade demográfica, o Produto Interno Bruto (PIB) per capita (em reais) e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). E desta maneira, a análise busca também, refletir sobre as diferentes realidades dos nove municípios quanto à existência de Plano Diretor atualizado em seus territórios.

Em termos de planejamento do turismo regional, é indiscutível o papel catalisador de Florianópolis, tanto que a Região Turística se denomina Grande Florianópolis, assim como ocorre com a Região Metropolitana de Florianópolis.

A cidade já é um destino nacional consolidado, especialmente no segmento turístico de Sol & Praia, com concentração de fluxo turístico entre os meses de dezembro a março. Além de contar com singularidades geográficas e territoriais específicas (por ser uma ilha e ser a capital de Santa Catarina), boa estrutura de serviços (gastronomia, hospedagem, entre outros, inclusive aeroporto) e outros aspectos que lhe proporcionam vantagem competitiva.

Verificou-se que Palhoça, cujo Plano Diretor (PD) de 1993 ainda não foi atualizado, aprovou em 2020 a Lei nº 847/2020, que trata da Macrozona Turística do Município, estabelecendo zoneamentos com a finalidade de ordenar a ocupação do solo para fins turísticos. Por sua vez, Santo Amaro da Imperatriz efetuou a atualização do PD em 2019, fora do período desta pesquisa (2023-24) e Antônio Carlos ainda não revisou o PD de 2010, enquanto os demais municípios realizaram suas respectivas atualizações em 2023 e 2024 (Quadro 1).

**Quadro 1. Atualização dos Planos Diretores por municípios**

Cidades	Plano Diretor
Palhoça	Lei Complementar nº 15, de 07 de abril de 1993.
Antônio Carlos	Lei Complementar nº 1.292, de 09 de novembro de 2010.
Santo Amaro da Imperatriz	Lei Complementar nº 224, de 20 de dezembro de 2019.
Florianópolis	Lei Complementar nº 739, de 04 de maio de 2023.
Águas Mornas	Lei Complementar nº 73, de 26 de setembro de 2023.
Governador Celso Ramos	Lei Complementar nº 1.771, de 29 de dezembro de 2023.
Biguaçu	Lei Complementar nº 292, de 14 de agosto de 2024.
São Pedro de Alcântara	Lei Complementar nº 209, de 09 de dezembro de 2024.
São José	Lei Complementar 172, de 18 de dezembro de 2024.

**Fonte:** Elaborado pelos autores com base nas páginas oficiais, na *internet*, dos municípios, 2025.

Com base nos Planos Diretores disponíveis é possível identificar as prioridades de ordenamento e desenvolvimento adotadas por cada município, contribuindo para a compreensão do grau de alinhamento entre as diretrizes legais e os desafios do planejamento territorial e turístico na escala metropolitana (Quadro 2).

**Quadro 2. Ênfase principal dos Planos Diretores dos municípios da RMF**

Município	Ênfase Principal do Plano Diretor
Palhoça	Diretrizes básicas para o desenvolvimento urbanístico.
Antônio Carlos	Diretrizes gerais para o crescimento urbano e rural do município.
Santo Amaro da Imperatriz	Desenvolvimento urbano sustentável com foco em planejamento participativo.
Florianópolis	Desenvolvimento sustentável e proteção do patrimônio natural e cultural.
Águas Mornas	Estratégias de ordenamento territorial e uso racional do solo.
Governador Celso Ramos	Desenvolvimento urbano sustentável e organização territorial.
Biguaçu	Uso e ocupação do solo com foco em planejamento participativo.
São Pedro de Alcântara	Planejamento territorial com ênfase em sustentabilidade e participação comunitária.
São José	Ordenamento territorial e garantia do bem-estar da população.

Fonte: Elaboração própria, 2025.

O Quadro 2 sintetiza as principais ênfases dos Planos Diretores dos nove municípios que compõem o Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana de Florianópolis (RMF), evidenciando a diversidade de enfoques adotados por cada localidade no que se refere ao ordenamento territorial e ao planejamento urbano.

Observa-se que, embora haja diferenças temporais e estruturais entre as legislações, como o caso de Palhoça, cujo plano é de 1993, frente a municípios como Biguaçu e São José, com atualizações em 2024, há um alinhamento conceitual em torno de princípios como o desenvolvimento sustentável, a participação cidadã e a qualificação da ocupação do solo.

Percebe-se que o Plano Diretor se constitui como instrumento legal essencial para o planejamento turístico de longo prazo no Brasil, abordando aspectos fundamentais para o avanço estratégico e planejado do setor, minimizando impactos negativos, otimizando os positivos e contribuindo com a sustentabilidade dos destinos turísticos, como evidenciado nas pesquisas científicas mapeadas neste trabalho.

## **METODOLOGIA**

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, fundamentada em análise documental e bibliográfica, que compreende duas fases metodológicas integradas: (i) levantamento bibliográfico para embasamento teórico e comparativo; e (ii) levantamento e análise dos Planos Diretores vigentes dos nove municípios da RMF.

A revisão bibliográfica foi realizada com buscas conduzidas na plataforma de Periódicos CAPES, a partir da lista de bases e coleções, de publicações entre os anos de 2020 e 2024, apresentando o quantitativo de 70 sugestões ao filtrar a área de pesquisa em Turismo.

Optou-se por integrar, numa única estratégia de levantamento, bases de dados de acesso restrito, viabilizadas pelo credenciamento institucional. Foram utilizadas as palavras-chave (*strings* de busca) “Plano Diretor” e “Turismo”, em português, inglês e espanhol, aplicadas simultaneamente.

Inicialmente, identificaram-se 171 artigos, sendo 35 selecionados por seu potencial de contribuição à pesquisa e submetidos à triagem com base no título, resumo e palavras-chave, finalizando em 17 estudos após exclusão de duplicidade ou conteúdo fora do contexto da temática após leitura integral do estudo, apresentando o *corpus* bibliográfico que fundamenta essa investigação (Tabela 2).

**Tabela 2. Informações gerais sobre a base de pesquisa**

Bases de Dados	Acesso aberto	Artigos Mapeados	Triagem	Artigos Selecionados
<i>Web Of Science</i>	Não	12	6	2
<i>Scopus</i>	Não	66	19	10
<i>Academic Search Premier - ASP (EBSCO)</i>	Não	89	7	3
<i>ScienceDirect (Elsevier)</i>	Não	4	3	2
<b>Totais de Artigos</b>	—	171	35	17

Fonte: Elaboração própria, 2025.

No eixo documental foram identificadas as legislações municipais que instituem os nove Planos Diretores dos respectivos municípios: Palhoça, Antônio Carlos, Águas Mornas, Santo Amaro da Imperatriz, Florianópolis, Biguaçu, Governador Celso Ramos, São José e São Pedro de Alcântara.

Para tal, recorreu-se a fontes primárias, como os sites oficiais das Prefeituras, Câmaras Municipais e diários oficiais, a fim de garantir a fidedignidade das informações. Observou-se que seis deles passaram por atualizações recentes, entre os anos de 2023 e 2024 (Florianópolis, Águas Mornas, Biguaçu, Governador Celso Ramos, São José e São Pedro de Alcântara), sendo essas versões atualizadas as utilizadas como base da análise, dado seu maior alinhamento com as diretrizes atuais de planejamento urbano e turístico.

De todo modo, a caracterização dos municípios que não passaram por revisão recente: Palhoça, Antônio Carlos e Santo Amaro da Imperatriz, foi realizada, já que a ausência de atualização já constitui um indicador importante das dinâmicas de planejamento territorial.

Então nestes casos foi feita análise das legislações vigentes, ainda que defasadas, buscando identificar a presença ou ausência de diretrizes relacionadas ao turismo, bem como possíveis lacunas da não atualização dos instrumentos urbanísticos frente às demandas contemporâneas.

Este procedimento permitiu comparar diferentes estágios de maturidade do planejamento municipal, além de limitações estruturais que impactam a capacidade de inserção do turismo como vetor estratégico de desenvolvimento territorial.

Vale salientar que a pesquisa não contemplou a realização de entrevistas com representantes dos Conselhos Municipais de Turismo ou outros atores institucionais locais, mantendo apenas a análise documental. Tal delimitação metodológica implica reconhecer que as interpretações aqui realizadas refletem o conteúdo normativo dos documentos oficiais.

A análise textual desses documentos priorizou a identificação de menções diretas ao setor turístico, a forma como o turismo é integrado às estratégias de ordenamento territorial e sua relação com outras políticas públicas, como meio ambiente, patrimônio cultural, mobilidade e economia, uso e ocupação do solo, entre outros aspectos.

A análise dos documentos foi realizada com base em análise de conteúdo temática (Gerhardt & Silveira, 2009), orientada pelas categorias analíticas: (i) presença do turismo no texto; (ii) estratégias e segmentos turísticos contemplados; (iii) diretrizes voltadas à sustentabilidade e governança participativa; e (iv) presença de profissionais da área de turismo na formulação dos Planos. Esses critérios permitiram avaliar o grau de integração do turismo nos processos de planejamento urbano e territorial em cada município da RMF.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO: O TURISMO NOS PLANOS DIRETORES DA RMF**

A análise dos Planos Diretores (PDs) dos municípios que compõem o Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana de Florianópolis (RMF) permitiu compreender como o turismo é considerado nas estratégias de ordenamento territorial, especialmente em contextos associados ao patrimônio natural e cultural.

Com base nos procedimentos metodológicos adotados, foi possível identificar os avanços normativos, as lacunas conceituais e o grau de integração da atividade nas legislações urbanísticas locais.

Um aspecto importante na análise refere-se à situação dos três municípios que não possuem Planos Diretores atualizados no recorte temporal da pesquisa. Nesses casos, a defasagem dos instrumentos normativos limitou a incorporação de diretrizes relacionadas ao turismo,

especialmente no que se refere à sustentabilidade, governança participativa e integração intersetorial.

A ausência de revisão recente representa um indicativo de fragilidade institucional no processo de planejamento territorial, reduzindo a capacidade desses municípios de responder às dinâmicas atuais do turismo.

A seguir são apresentados os principais resultados da análise documental, com destaque para a forma como o turismo é mencionado e integrado aos instrumentos de gestão territorial, às políticas públicas e aos objetivos de desenvolvimento sustentável dos municípios analisados. Além de ser apresentado também, comparativos entre os Planos Diretores e a base teórica mapeada no trabalho.

## **PLANO DIRETOR DE FLORIANÓPOLIS**

Considerando o Estatuto da Cidade (Brasil, 2001), o Plano Diretor de Florianópolis (PDF) foi instituído pela Lei Complementar nº 482/2014 e atualizado pela nº 739/2023, que incluiu o turismo como serviço estratégico ligado à economia criativa, cultura e lazer (art. 5, incisos VII e IX). Também prevê trapiches e uso turístico das áreas costeiras, em consonância com a visão de Shahraki (2022) sobre a abrangência do PDF.

A promoção do bem-estar social e ambiental deve ocupar posição central nas discussões de governança. As articulações entre poder público, iniciativa privada e população residente representam uma agenda imprescindível a ser incorporada de forma estratégica nos PDs (Pereira et al. 2022). Para tanto, estimula-se a revitalização e requalificação das orlas marítimas e lacustres, o empreendedorismo, a geração de emprego e renda, a potencialização da paisagem natural e cultural, entre outras medidas.

O PDF define Macro Áreas de Usos Urbanos, destacando as Áreas Turísticas Residenciais (ATR) e de Lazer (ATL). As áreas destinadas a Unidades de Conservação (UCs) devem priorizar-se como Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), tendo o turismo como alternativa de sustentabilidade econômica associada a hospedagem, alimentação e práticas compatíveis.

Com relação à proteção das áreas de orlas marítimas, o PDF restringe atividades nas dunas, permitindo usos turísticos ou tradicionais apenas em áreas delimitadas. Nas Áreas de

Preservação Permanentes (APPs) admite trilhas, rampas de voo livre, ancoradouros, parques, ranchos de pesca com infraestrutura básica, aquicultura e outras atividades compatíveis.

Isso que foi mencionado no Plano Diretor de Florianópolis é de suma importância, se for considerado que o PD se apresenta como peça-chave para conciliar a expansão turística com sustentabilidade ambiental e inclusão social, servindo assim de modelo replicável para outros territórios (Hazran et al. 2024; Khadour et al., 2023).

As Áreas Verdes de Lazer (AVL) também possibilitam a implantação de equipamentos voltados ao desenvolvimento do turismo. A exemplo das Áreas Especiais de Orla (AEO), destinadas à gestão e ordenamento da orla, com ênfase na preservação da paisagem e na ampliação do uso e acesso público, buscando promover o desenvolvimento econômico e turístico. O PD também traz o turismo como alternativa para Áreas de Patrimônio Geológico (APG) e para Áreas Arqueológicas (APC-3).

O PDF insere o sistema viário na discussão, o qual apresenta uma rede de vias hierarquizadas que prevê vias paisagísticas (panorâmicas) com função complementar de turismo e lazer, devido à visibilidade que propiciam à paisagem natural ou construída da região. Além de trilhas, que se caracterizam como um percurso com traçado intuitivo, ligeiro, de estrutura simples, sem objetivo de permanência, com largura inferior a dois metros, usada para caminhadas de lazer e turismo.

Em virtude disso é que se consegue entender o argumento de Shahraki (2022), quando afirma que é necessário ter representantes da indústria do turismo na equipe de planejamento e design urbano desde o início da elaboração do Plano Diretor, pois há uma forte conexão entre o Plano Diretor, a proteção do meio ambiente, a proteção de patrimônios histórico-culturais, as necessárias melhorias nas infraestruturas urbanas e regionais e a situação do desenvolvimento turístico.

Por fim, observa-se essa conexão no PD quando nele é mencionado que se trata da base do planejamento urbano municipal. Compreendido como um processo contínuo e permanente, e ainda, porque nele são indicados estudos e propostas complementares, como o Plano Setorial de Equipamentos para o Turismo.

## **PLANO DIRETOR DE ÁGUAS MORNAS**

A Lei Complementar nº 73, de 26 de setembro de 2023, institui o Plano Diretor de Águas Mornas, apresentando o turismo como vetor estratégico para o desenvolvimento econômico, especialmente por meio da diversificação da economia local, incentivo às atividades rurais e ampliação de segmentos turísticos, com vistas à geração de emprego e renda. Tal diretriz está alinhada à perspectiva de que os Planos Diretores devem articular desenvolvimento territorial e valorização dos recursos locais (Wijaya, 2021; Bærenholdt et al. 2021), promovendo equilíbrio entre economia, cultura e meio ambiente.

O PD (art. 14, III) prevê o desenvolvimento do turismo local de forma sustentável, equilibrando potencial humano, natural e histórico, em linha com a preservação cultural e ambiental (Shahraki, 2022; Hazran et al., 2024). Entre seus instrumentos, destaca-se o Programa de Divulgação e Promoção dos Atrativos, que inclui plano integrado de turismo, fortalecimento da marca territorial e apoio ao empreendedorismo, visando ampliar o acesso aos atrativos e estimular a ocupação turística (Tuchman-Rosta, 2024; Lima-Vargas et al., 2024). Além disso, busca dispersar fluxos turísticos para áreas rurais e sensíveis, valorizando zonas pouco exploradas, conforme defendem Pereira et al. (2022).

O plano prevê a integração do turismo com a preservação do patrimônio histórico, apoio a empreendedores, valorização do artesanato e da cultura local, resgate de trilhas, consolidação da marca territorial e investimentos em marketing, evidenciando visão sistêmica de governança (Liu, 2020; Kashirina et al., 2023).

Destaca ainda o Programa de Apoio ao Turismo Rural, com capacitação, infraestrutura e agregação de valor à produção agrícola, fortalecendo a ruralidade como diferencial competitivo (Wijaya, 2021; Eriza et al., 2024). Em parceria com instituições educacionais, prevê qualificação, acesso a crédito e criação de produtos turísticos ligados à produção local, como vinho, queijo e frutas, integrando recursos culturais ao planejamento (Putro et al., 2024), ao priorizar o potencial local como base para o turismo sustentável. Essas estratégias reforçam a capacitação comunitária e a resiliência territorial, alinhadas ao empoderamento social (Kangkhao, 2020; Bærenholdt et al., 2021).

O turismo também é contemplado de forma transversal no Plano Diretor, como no Programa de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural, que propõe ações voltadas à valorização dos rios enquanto patrimônio natural, com ênfase no turismo de aventura.

O Programa de Controle de Poluição e Recursos Hídricos propõe restringir empreendimento nos rios, como as Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH), para favorecer turismo de aventura, rural e ecoturismo. O zoneamento também incentiva esses segmentos ao delimitar Áreas Especiais de Interesse Turístico Ambiental (AEITA), voltadas à conservação das paisagens, em consonância com a visão do PD como instrumento de longo prazo que integra uso do solo, meio ambiente, turismo e mobilidade (Khadour et al., 2023).

### **PLANO DIRETOR DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

O Plano Diretor de Governador Celso Ramos (Lei Complementar nº 1.771/2023) insere o turismo como eixo do Desenvolvimento Urbano e Ambiental, definindo o município como “cidade turística” e prevendo áreas de interesse turístico, alinhado à ideia de turismo como organizador espacial e de identidade local (Tuchman-Rosta, 2024; Kangkhao, 2020).

O PD adota como princípio a proteção do patrimônio cultural e tem como objetivos consolidar o município como destino turístico e sustentável, além de fortalecer cadeias produtivas como a pesca e o turismo, em consonância com a integração entre preservação, sustentabilidade e economia territorial (Valenzuela et al., 2020).

Na Política de Mobilidade Urbana, destaca-se a promoção do transporte marítimo turístico e a orientação para sinalização de locais históricos e atrativos, demonstrando integração entre turismo, mobilidade e patrimônio, aspecto discutido por Khadour et al. (2023), ao relacionarem acessibilidade, leitura territorial e planejamento inclusivo.

O plano institui a Política de Desenvolvimento Turístico e Econômico (cap. VII), que integra governança, sustentabilidade, inovação, gestão participativa e valorização das centralidades, alinhada à visão de que o turismo pode fortalecer economias locais sem romper modos de vida tradicionais (Eriza et al., 2024). Também fixa prazo até 2027 para o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico e Econômico, reforçando a importância do planejamento de longo prazo para estratégias sustentáveis (Kashirina et al., 2023).

## **PLANO DIRETOR DE BIGUAÇU**

O PD de Biguaçu, aprovado pela Lei Complementar nº 292/2024, inclui o turismo como objetivo estratégico, com foco no turismo rural comunitário, ambiental e cultural, valorizando recursos locais para o desenvolvimento sustentável (Wijaya, 2021; Putro et al., 2024).

O plano prevê a Integração Metropolitana para fortalecer o turismo regional com base em paisagens e cultura (Liu, 2020), a Mobilidade Urbana com uso turístico do transporte hidroviário e o Desenvolvimento Rural voltado ao ecoturismo e turismo comunitário, favorecendo coesão social e territorial (Bærenholdt et al., 2021).

O plano delimita Áreas de Lazer e Acessos à Orla para pesca, turismo e gastronomia local, em consonância com zonas sustentáveis (Hazran et al., 2024). Também prevê o uso do direito de preferência em áreas de valor turístico e cultural, reforçando a regulação territorial (Shahraki, 2022; Kashirina et al., 2023).

## **PLANO DIRETOR DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

São Pedro de Alcântara, pela Lei Complementar nº 209 de 09 de dezembro de 2024, atualizou seu Plano Diretor, destacando a Política Ambiental voltada à preservação, conservação, recuperação e uso sustentável do meio ambiente e da paisagem, em seus aspectos natural e cultural.

Nesse contexto, o turismo surge como um de seus objetivos, que consiste em “promover o desenvolvimento da consciência ambiental da população municipal e dos municípios vizinhos, em especial de forma integrada às práticas culturais, esportivas, de lazer e de turismo”. Essa política está de acordo com o que traz Shahraki (2022) quando afirma que o objetivo do plano diretor urbano é desenvolver a cidade com transparência e envolvimento público, sendo a tomada de decisão um processo melhor ao adicionar o conhecimento local e as demandas.

Todavia, o município também demonstra preocupação com o controle da poluição, a recuperação, conservação e utilização dos recursos hídricos, sugerindo “o incremento do turismo de aventura, religioso, rural e o ecoturismo” como estratégia de preservação. Uma possibilidade inclusive é o que trazem os autores Pereira et al. (2022), quando afirmam que os planos diretores das cidades também podem promover a dispersão de turistas ao incentivar

possíveis espaços para o desenvolvimento do turismo em outras partes das cidades, o que pode contribuir para a questão do controle do uso do espaço e a sustentabilidade.

O Plano Diretor, por meio da Política de Preservação e Qualificação do Patrimônio Cultural (PPQPC), reconhece o turismo como instrumento para a conservação integrada e o desenvolvimento sustentável, desde que pautado por práticas responsáveis. Isso reforça a perspectiva de Bærenholdt et al. (2021), ao defenderem que o planejamento territorial em áreas turísticas deve valorizar recursos locais, fortalecer as comunidades e evitar modelos externos que comprometam a identidade cultural e ambiental.

Um outro ponto trazido pelo PD é a Política de Desenvolvimento Rural (PDR), que objetiva “fomentar a diversificação das atividades rurais, promovendo a agroindústria, o turismo rural e a diversificação dos produtos agropecuários característicos da região”. Logo, procura incentivar o turismo como estratégia de desenvolvimento, pois para Shahraki (2022), neste processo de planejamento, a coordenação entre diferentes interesses é necessária.

O turismo ainda aparece como diretriz da PDR, que incentiva a promoção do turismo rural responsável, por meio da “valorização e promoção do turismo rural como uma fonte adicional de renda para os agricultores locais, preservando o patrimônio natural e cultural da região, e incentivando a oferta de experiências autênticas e sustentáveis aos visitantes”.

Ao abordar o Zoneamento, o PD apresenta suas Macrozonas, sendo que a promoção de usos sustentáveis, o incentivo ao lazer, ecoturismo, agroecologia e à produção orgânica, a promoção da pesquisa científica, a educação ambiental e o incremento do turismo ecológico constam entre os objetivos da Macrozona Rural.

Enquanto na Zona de Proteção Histórica (ZPH), “incentivar usos que fomentem o turismo” é considerado um de seus objetivos. A exemplo da Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE), que procura “fomentar o uso residencial e usos voltados ao turismo”.

A Zona de Expansão Urbana (ZEU), que é caracterizada por “possuir potencial para incentivo ao turismo rural do município”, objetivando “fomentar o turismo rural por meio de uma ocupação de baixa intensidade”.

As Áreas Especiais de Interesse Histórico e Cultural (AEHC) também recorrem ao turismo como forma de buscar seu desenvolvimento. E percebe-se isso, na fala de Shahraki (2022), que afirma

que a indústria do turismo nas fases iniciais do processo de planejamento regional/urbano pode auxiliar através da apresentação de um documento com as diferentes instalações turísticas e reivindicações de terrenos (Shahraki, 2022).

O PD também apresenta o tombamento como instrumento de gestão pública, sendo o turismo um de seus objetivos, para “propiciar a realização de ações articuladas para melhoria da infraestrutura, do turismo, da economia criativa e de desenvolvimento sustentável”. Neste sentido, Liu (2020), afirma que em termos de sustentabilidade de uma cidade, engarrafamentos, ruído, problemas de saneamento, preocupações com a segurança pública e outros fatores que afetam as experiências turísticas e a qualidade de vida em uma cidade ocorrerão se não houver um sistema adequado de gestão da capacidade turística em vigor.

No contexto do turismo cultural urbano, por exemplo, observa-se que, após a transformação de um conjunto de edifícios históricos em um distrito cultural, há um aumento nos preços e no valor imobiliário das áreas circundantes. Esse processo é impulsionado por oportunistas que se aproveitam do crescimento no número de visitantes e no consumo associado.

Observa-se, portanto, que o setor turístico é contemplado de diferentes formas no Plano Diretor de São Pedro de Alcântara, o que é relevante e pode trazer benefícios à localidade, desde que suas diretrizes sejam efetivamente implementadas.

## **PLANO DIRETOR DE SÃO JOSÉ**

São José implementou seu Plano Diretor por meio da Lei Complementar 172, de 18 de dezembro de 2024, que traz como única menção ao turismo sua participação como princípio fundamental, na questão da “proteção do patrimônio cultural de interesse artístico, histórico, turístico, paisagístico e arqueológico”.

E embora o PD não tenha especificado a forma de trabalho desta atividade, sabe-se, de acordo com Pereira et al. (2022), que o desenvolvimento desequilibrado do turismo finda por expor a paisagem turística negativa de alguns destinos e tem sido destacado em vários meios de comunicação como uma consequência negativa da atividade.

Para evitar isso, o Plano Diretor é um elemento da governança urbana, atuando como base para moldar a configuração futura da cidade, como peça-chave para conciliar expansão turística com

sustentabilidade ambiental e inclusão social, servindo de modelo para outros territórios (Hazran et al. 2024; Khadour et al., 2023).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo contribuiu com as discussões e reflexões sobre planejamento urbano e turismo, em especial no contexto do Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana de Florianópolis. A partir da análise dos Planos Diretores Municipais atualizados entre 2023 e 2024, observou-se que o turismo vem sendo tratado como componente estratégico, ainda que de forma desigual entre os municípios analisados.

Os resultados apontam para avanços importantes na integração do turismo em legislações urbanísticas recentes, sobretudo nos municípios que incorporam princípios de sustentabilidade, valorização cultural e governança participativa.

No entanto, também foram identificadas fragilidades estruturais, como a ausência de profissionais da área de turismo na formulação de parte significativa dos Planos Diretores, o que compromete a profundidade técnica e a coerência das diretrizes voltadas ao setor. Igualmente, há ausência de políticas municipais que busquem a instituição de ações na escala regional da Região Metropolitana; ou seja, os Planos Diretores, quanto ao Turismo, ainda se centram na perspectiva de sua realidade local.

Apesar dessas lacunas, os Planos Diretores atualizados demonstram potencial para orientar o desenvolvimento turístico de médio e longo prazo, atuando como instrumentos estruturantes da política urbana.

Contudo, a efetividade desse processo está condicionada à estruturação de equipes técnicas qualificadas, com participação efetiva de turismólogos capazes de elaborar, implementar e monitorar projetos de desenvolvimento turístico de médio e longo prazo, ou seja, nos processos de revisão e elaboração dos planos, na qualificação técnica das equipes envolvidas e no fortalecimento da articulação intersetorial entre turismo, meio ambiente, mobilidade e cultura.

Vale destacar que o Plano Diretor de Águas Mornas exemplifica, em parte, a materialização de princípios teóricos discutidos na literatura internacional, ao propor ações que fortalecem o protagonismo comunitário, respeitam o território e consideram o turismo como eixo

estruturante do planejamento local, ainda que desafios persistam quanto à efetiva implementação.

Uma limitação deste estudo decorre, sobretudo, de seu enfoque estritamente documental, que se apoiou unicamente nos textos oficiais dos Planos Diretores e em referências teóricas, deixando de captar as dinâmicas reais de implementação vivenciadas por gestores, especialistas em turismo e comunidades locais, o que poderia revelar conflitos, resistências ou facilidades na aplicação prática das diretrizes.

Como desdobramento para investigações futuras, recomenda-se o desenvolvimento de estudos qualitativos que aprofundem as percepções dos diferentes atores envolvidos no planejamento turístico municipal, permitindo avaliar a efetividade das diretrizes normativas na prática. Como a realização de entrevistas com membros dos Conselhos Municipais de Turismo e demais atores institucionais, de modo a confrontar a análise documental com as percepções e práticas locais, permitindo validar e/ou aprofundar as diretrizes identificadas nos Planos Diretores.

Adicionalmente, a comparação inter-regional, confrontando a Região Metropolitana de Florianópolis com outras de Santa Catarina e do Brasil, poderá revelar boas práticas e lacunas específicas de cada território. Também é relevante propor metodologias de integração de indicadores de sustentabilidade social, ambiental e econômica nos processos de revisão normativa, bem como investigar o potencial de sistemas de informação geográfica (SIG) e plataformas de participação *online* promovendo maior transparência e engajamento da comunidade nas decisões de ordenamento territorial e atualização dos Planos Diretores com foco no turismo.

Em suma, esta pesquisa evidencia avanços e fragilidades na articulação entre turismo e planejamento urbano e regional, apontando caminhos para fortalecer a profissionalização, a participação pública e a inovação nas políticas municipais de turismo.

## REFERÊNCIAS

- Bærenholdt, J. O., Fuglsang, L., & Sundbo, J. (2021). A coalition for 'small tourism' in a marginal place: Configuring a geo-social position. *Journal of Rural Studies*, 87, 169–180. [Link](#)
- Brasil. (2001). Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001: Estatuto da Cidade. Diário Oficial da União. [Link](#)

Lima e Silva, D., Rocha, I. de O., Martins, L. M., & Paes-Cesário, M. F. (2026). Os planos diretores municipais e o turismo: reflexões a partir da Região Metropolitana de Florianópolis, *18*(00), e026012. <http://dx.doi.org/10.18226/21789061.v18ip026012>

- Brasil (2015). Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015. Disponível em: [Link](#)
- Brasil. (2018). Lei nº 13.683, de 19 de junho de 2018. Diário Oficial da União. [Link](#)
- Eriza, F., Ginting, R., & Marpaung, N. (2024). Analysis of the role of local government in the prevention of environmental damage of Lake Toba, North Sumatra, Indonesia. *IOP Conference Series: Earth and Environmental Science*, *1352*, 012010. [Link](#)
- Gerhardt, T. E., & Silveira, D. T. (2009). *Métodos de pesquisa*. Porto Alegre: Editora da UFRGS.
- Hazran, M. F. R., Shari, M. A., Abdul Majid, N., Mat Jusoh, A. F., & Salleh, K. M. (2024). Developing ecotourism community-based approach: A sustainable tourism development project on Tanjung Surat Island. *Journal of Technical Education and Training*, *16*(2), 328-338. [Link](#)
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2025). *Cidades e Estados*. [Link](#).
- Kangkhaio, S. (2020) Community development and propulsion mechanism with the sustainability and co-creation: Sawankhalok master plan for tourism activities in world heritage areas of historical districts Sukhothai – Si Satchanalai and Kamphaeng Phet. *Cogent Arts & Humanities*, *7*(1), 1832307. [Link](#)
- Kashirina, E. S., Novikov, A. A., Tikunova, I. N., & Shabalina, N. V. (2023). GIS technologies in the formation of a model of tourism development in the Orlinovskiy municipal district of Sevastopol. *Urban Ecology and Planning*, *2*, 382–395. [Link](#)
- Khadour, N., Fekete, A., & Sárospataki, M. (2023). The Role of the Master Plan in City Development, Latakia Master Plan in an International Context. *Land*, *12*, 1634. [Link](#)
- Lima-Vargas, A. E., Martínez-González, O., Geronimo-Cruz, J., & Lima-Vargas, S. (2024). Sustainable behavior of Generation Z tourists' water consumption. *Sustainability*, *16*(22), 9651. [Link](#)
- Liu, S.-T. (2020). Comparing the perspectives of municipal tourism departments and cultural departments on urban cultural-tourism development. *Journal of Destination Marketing & Management*, *16*, 100432. [Link](#)
- Palguna, I. D. G., Santosa, A. A. G. D. H., Yasa, M. M., & Pramana, I. G. P. (2023). Towards quality and sustainable tourism in Bali: Should the regional master plan be adjusted? *Udayana Journal of Law and Culture*, *7*(1), 43-58. [Link](#)
- Pereira, T., Berselli, C., Pereira, L. A., & Limberger, P. F. (2022). Overtourism: An analysis of demographic and socioeconomic factors with the evasion indicators of residents in Brazilian coastal destinations. *Tourism Planning & Development*, *19*(6), 526–549. [Link](#)

Lima e Silva, D., Rocha, I. de O., Martins, L. M., & Paes-Cesário, M. F. (2026). Os planos diretores municipais e o turismo: reflexões a partir da Região Metropolitana de Florianópolis, 18(00), e026012. <http://dx.doi.org/10.18226/21789061.v18ip026012>

- Pérez-Sánchez, L., Ojeda-Revah, L., Rivera-Torres, C., & Espejel, I. (2023). Codiseño de infraestructura verde en el Valle de Guadalupe, Ensenada, Baja California. *LEGADO de Arquitectura y Diseño*, 18(33), 59-72.
- Putro, H. P. H., Kumalasari, A. S., & Dirgahayani, P. (2024). Smart rest area development to support tourist trip in limited access transport area: Study in the Dieng area, Central Java. *IOP Conference Series: Earth and Environmental Science*, 1318, 012014. [Link](#)
- Santa Catarina (1994). Lei Complementar nº 104, de 04 de janeiro de 1994.
- Santa Catarina (1998). Lei Complementar nº 162, de 06 de janeiro de 1998.
- Santa Catarina (1999). Lei Complementar nº 186, de 20 de novembro de 1999.
- Santa Catarina (2010a). Lei Complementar nº 495, de 26 de janeiro de 2010. [Link](#).
- Santa Catarina (2010b). Lei Complementar nº 523, de 17 de dezembro de 2010.
- Santa Catarina (2012) Lei Complementar nº 571, de 24 de maio de 2012. [Link](#)
- Santa Catarina (2023). Lei Complementar nº 73, de 26 de setembro de 2023. [Link](#)
- Santa Catarina. (2024). Lei Complementar nº 860, de 22 de maio de 2024. [Link](#)
- Shahraki, A. A. (2022). Tourism development techniques in the urban master plan. *Cogent Business & Management*, 9(1), 2042977. [Link](#)
- Tuchman-Rosta, C. (2024). The road back to performance: Promise and precarity of tourism development for the lives of Siem Reap dancers. *Tourist Studies*, 24(4), 318-338. [Link](#)
- Valenzuela, L., Folch, T., Castro, A., Vázquez, A., & Romero, C. (2020). Andes Mountain Strategic Plan. *IOP Conference Series: Earth and Environmental Science*, 503(1), 012103. [Link](#)
- Wijaya, I. K. M. (2021). Local and sustainable potential approaches in the design of a master plan architecture: Case study of Paksewali tourism village development, Indonesia. *GeoJournal of Tourism and Geosites*, 36(2), 571–579. [Link](#)